



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 51

-----**ATA N.º 20/2016**-----

----- Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: ----- PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS -----

Vice-Presidente: -- CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES -----

Vereadores:----- CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO -----

----- **CÍNTIA MANUELA DA SILVA -----**

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO -----**

----- **NUNO RICARDO SILVA BARRACA -----**

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO -----**

----- ** -----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito. -----

----- ** -----

-----**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos. -----

----- ** -----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- ** -----

-----**Intervenção do Público:**-----

----- Presente o **Sr. Paulo Jorge Pragosa da Conceição**, residente na Rua do Outeiro, n.º 3, Brancas, 2440-147 Batalha, a solicitar esclarecimentos relativamente ao ponto de situação em que se encontram alguns processos em curso. -----

A primeira situação diz respeito ao pedido de verificação da dominialidade do caminho designado de Travessa do Moinho, sito em Brancas, Batalha. Neste sentido questionou como chegou a Câmara Municipal à conclusão de que o caminho é público, quando no processo, existem documentos que comprovam o contrário. -----

A segunda situação refere-se à reclamação que efetuou em relação a obra em curso referente à construção de uma habitação unifamiliar, sita em Brancas, Batalha (PO n.º 01/2011/42), acusando o proprietário, Sr. José Cerejo Pragosa, de ter adulterado documentos entregues na Câmara Municipal para conseguir realizar a obra. -----

A terceira situação relaciona-se com o ponto de situação em que se encontra o processo sobre o edifício Machado, na Ponte Nova, Batalha. -----

A quarta situação reporta-se a um requerimento entregue pela sua filha, Catarina Marques Pragosa, sobre a natureza da serventia em frente à sua residência, sita na Rua do Outeiro, Brancas, 2440-147 Batalha, que se encontra em mau estado e carece de ser arranjada. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 51

A quinta e última questão prende-se com o pedido que efetuou há algum tempo sobre a possibilidade de ser colocado um sinal de proibição de estacionamento junto à garagem da sua habitação, que até à data não obteve qualquer resposta por parte da Câmara Municipal.-----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, esclarecendo que relativamente ao sinal de trânsito iria averiguar a situação, uma vez que desconhecia a existência de tal pedido.-----

----- No que concerne ao requerimento sobre a questão da serventia efetuado pela Exma. Senhora Catarina Marques Pragosa, o assunto encontra-se em análise e será objeto de uma intervenção por parte da Junta de Freguesia.-----

----- Relativamente ao processo do edifício Machado foi feita uma participação ao Ministério Público, razão pela qual a Câmara Municipal suspendeu o processo de licenciamento enquanto não for proferida decisão judicial sobre o mesmo.-----

----- No que diz respeito à questão sobre a natureza do caminho designado de Travessa do Moinho, sito em Brancas, Batalha, a Câmara Municipal, face aos elementos constantes do processo, considera que o arruamento com toponímia atribuída de "Travessa do Moinho", no lugar de Brancas, Batalha, consta do cadastro municipal, está dotado de rede de saneamento, iluminação públicas e águas, é um espaço com características públicas. Por outro lado, o direito de passagem naquela rua não pode ser negado aos restantes moradores; alias, a confrontação do prédio de que o Sr. Paulo Pragosa é proprietário confronta com arruamento público, conforme descrição matricial. Todavia, a competência para reconhecer a natureza pública ou privada de um caminho é da reserva de competência dos tribunais.-----

----- Por último, quanto ao acuso efetuado pelo Sr. Paulo Pragosa relativamente à construção da moradia, propriedade do Sr. José Cerejo Pragosa, o Senhor Presidente esclareceu que a Câmara Municipal entrevistou no processo de licenciamento, mas não é competente para apreciar questões de eventual conflito de vizinhança. A Câmara Municipal apenas se pronuncia sobre processos administrativos.-----

----- Perante as informações prestadas pelo Senhor Presidente, o Senhor Paulo Pragosa da Conceição alegou que saía da reunião de Câmara sem quaisquer esclarecimentos sobre as questões colocadas, utilizando expressões menos próprias, tais como *«você está a mentir e deveria ter vergonha»*, que culminaram com uma ameaça ao Senhor Presidente da Câmara, tendo dito que *«e ficas a saber, não há um milésimo de minuto que eu consiga dormir sem pensar em ti, sem te estar a ver a cara»*.-----

----- Perante tal comportamento, a GNR foi chamada ao edifício dos Paços do Município, onde decorria a reunião, a fim de ser informada sobre a situação, já o Sr. Paulo Pragosa havia abandonado o edifício.-----

----- ** -----



-----**Informações Diversas:**-----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, tendo prestado as seguintes informações: -----

1.^a – Na passada terça-feira, dia 6 de setembro, participou numa reunião em Lisboa com a presença de S.E. o Secretário de Estado das Autarquias Locais, Dr. Carlos Miguel, sobre o processo de descentralização na área da educação, onde se procurou auscultar os municípios no âmbito de uma proposta realizada pela ANMP sobre esta temática. É intenção do Governo fazer cumprir os contratos interadministrativos, nomeadamente na área da educação, o que não deixa de ser um dado relevante. -----

2.^a – A Câmara Municipal acompanhou a abertura do ano letivo tendo o mesmo iniciado dentro do prazo previsto, com serenidade. O Município alargou a todos os anos do 1.^o ciclo do ensino básico (CEB), o apoio decidido pelo Governo quanto ao fornecimento dos manuais escolares ao 1.^o ano do 1.^o Ciclo, conforme deliberação tomada pelo Executivo na última reunião. Assinala também as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) para o ensino do Inglês, Desporto, Expressões Plásticas e Expressão Musical aos alunos do 1.^o CEB, assim como o projeto “Sentir a Música” para os alunos do ensino pré-escolar. Nos outros níveis de ensino, 2.^o, 3.^o Ciclo e Ensino Secundário, irão manter-se alguns projetos já realizados no ano transato, como o Ensino do Xadrez, a “Turma Mais” e o ensino articulado. Para este ano letivo, conseguiu manter-se as turmas do Ensino Profissional, situação importante para quem quer seguir outra via de ensino. -----

3.^a – Para o próximo ano letivo está previsto a abertura do Centro Escolar na Freguesia de Reguengo do Fetal, um investimento de grande relevo para o Município da Batalha, que constitui mais uma aposta da Autarquia na qualificação da educação das crianças. -----

4.^a – Na próxima semana irão iniciar-se os trabalhos no edifício dos Paços do Concelho, por forma a adaptar o Edifício Municipal para Acolhimento da Loja do Cidadão (IRN, AT e SS). -----

5.^a – Hoje mesmo foi dado início ao Programa Mova Sénior Batalha, projeto de envelhecimento ativo, com aulas da Academia Sénior e sessões de Ginástica Geriátrica e de Hidroginástica, proporcionado múltiplos benefícios para a população sénior, com a ocupação com este tipo de atividades. Neste âmbito, assinala também o projeto de realização de rastreios de saúde gratuitos à população sénior do concelho da Batalha, no âmbito do protocolo outorgado com a ASPA - Associação Portuguesa de A.V.C.. -----

6.^a – Existem algumas zonas/estações do Eco-Parque Sensorial da Pia do Urso, em São Mamede, que estão danificadas e que importa requalificar. Existe uma proposta para instalar um equipamento que se destina a preservar aqueles espaços que o Executivo irá analisar e ponderar. -----

----- ** -----

-----**Aprovação da Ata:**-----

----- Presente a Ata Nr. 19/2016 da reunião realizada em 29 de agosto de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída uma cópia a



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 51

todos os membros do Executivo, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final. -----

----- ** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho: -----

Processos de Obras Particulares -----

Processos de Obras Municipais -----

Cedência de Materiais/Calçada -----

Diversos -----

----- ** -----

----- PROC. OBRAS PARTICULARES

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0397/D.O.T.O.M. (STOT) -----

Processos De Obras Particulares Despachados -----

Período De 25/08/2016 A 07/09/2016 -----

----- **Aprovação de Arquitetura** -----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Construções Silva & Franco Lda.	Branças - Batalha	02/09/2016	201	2016

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados despachados superiormente no período compreendido entre 25 de agosto a 07 de setembro de 2016.** -----

----- ** -----

----- PROC. OBRAS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0398/D.O.T.O.M. (SOM) -----

Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 29 de agosto a 07 de setembro de 2016 (ref. 078 a 082), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0399/D.O.T.O.M. (SOM) -----

Reabilitação de Edifício para Acolhimento de "Rede Europeia Investigadores e Universidade Sénior" -----

Concurso Limitado por Prévia Qualificação -----

Relatório Final - Fase de Qualificação (Artigo 186.º do CCP) -----

Procedimento n.º 4944/2016 -----

Processo interno 29/DOTOM/016 -----



MGD N.º 305 de 12/09/2016 -----

----- Presente Relatório Final da Fase de Qualificação elaborado pelo Júri do concurso da empreitada supracitada, ao abrigo do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que se transcreve: -----

«1. ----- Concurso:-----

Foi promovido o Concurso Limitado por Prévia Qualificação em referência, em cumprimento da Deliberação de Câmara 2016/0358/DOTOM datada de 01 de agosto de 2016, publicado na II série do Diário da República n.º 151, de 8 de agosto de 2016. ----

2. ----- Lista de candidatos:-----

Em prazo apresentaram candidaturas os seguintes candidatos, por esta ordem de entrada:-----

---Miraterra - Obras Públicas, Lda.-----

---MARCELINO & FILHOS, LDA.;-----

---TECNORÉM Engenharia e Construções, S.A.-----

---ALBERTO COUTO ALVES, S.A.-----

3. ----- ANALISE DAS CANDIDATURAS E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR: -----

Em cumprimento do artigo 184.º do CCP, o júri procedeu à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado o relatório preliminar que fez publicar na plataforma eletrónica a 05 de Setembro de 2016 e que consta como anexo ao presente relatório final, aqui dado como reproduzido, propondo a qualificação dos seguintes candidatos: ---

---Miraterra - Obras Públicas, Lda.-----

---MARCELINO & FILHOS, LDA.;-----

---TECNORÉM Engenharia e Construções, S.A.-----

---ALBERTO COUTO ALVES, S.A.-----

4. ----- AUDIÊNCIA PRELIMINAR:-----

Decorreu o prazo fixado de 5 dias para o exercício da audiência prévia nos termos do artigo 185.º do CCP, sem que tenha existido qualquer pronúncia quanto ao teor do relatório preliminar. -----

5. ----- CANDIDATOS QUALIFICADOS:-----

Em face do exposto o júri do presente Concurso propõe admitir os seguintes candidatos: - -----

---Miraterra - Obras Públicas, Lda.-----

---MARCELINO & FILHOS, LDA.;-----

---TECNORÉM Engenharia e Construções, S.A.-----

---ALBERTO COUTO ALVES, S.A.-----

6. ----- CONCLUSÃO -----

Nestes termos, considerando o referido no presente documento e o teor do relatório preliminar, o júri emite o presente relatório final da fase de qualificação no qual se propõe a qualificação dos candidatos indicados no pronto 5.» -----



-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final da qualificação dos concorrentes elaborado pelo júri do procedimento melhor identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto no artigo 186.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, devendo os serviços competentes do Município proceder ao envio do respetivo convite às entidades supra identificadas, para a formulação de propostas.-----

----- ** -----

-----CEDÊNCIA DE MATERIAIS/CALÇADA
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0400/D.M.E.-----

REQ: Dora Marisa Carreira Rodrigues -----

Cedência de Calçada-----

MGD n.º 2380 de 18/08/2016-----

----- Presente comunicação, remetida por correio eletrónico, da Junta de Freguesia de São Mamede registado no MGD sob o n.º 2380 em 18/08/2016 a solicitar, em nome da munícipe Dora Marisa Carreira Rodrigues, residente na Rua Nossa Senhora do Monte, 30, Casal dos Lobos, São Mamede, a cedência de calçada grossa para pavimentação de um espaço público, confinante com o seu prédio, sito na rua anteriormente referida. -----

----- Presente informação n.º 15/AP/2016 emitida em 19/08/2016 pelos Serviços Técnicos da D.M.E. a informar que a área que se pretende pavimentar em calçada totaliza 40,05 m², correspondente à medição realizada no local:-----

Área total = 9,00 x 1,80 + 9 x 1,85 + 4,00 x 1,80 = 40,05 -----

----- No seguimento da análise efetuada no local, salvo melhor opinião, propõe-se a cedência de calçada grossa, na quantidade de 40,05 m², com custo estimado de € 304,38 + IVA (trezentos e quatro euros e trinta e oito cêntimos + IVA), que corresponde à pavimentação da berma em toda a extensão do muro de vedação do prédio n.º 30 da Rua Nossa Senhora do Monte, em Casal dos Lobos, São Mamede. A pavimentação deverá realizar-se nas seguintes condições: -----

- --A pavimentação deverá ser efetuada em valeta pouco profunda de modo a permitir o escoamento das águas pluviais, provenientes da faixa de rodagem;
- --Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à pavimentação deverá ser da responsabilidade do munícipe;
- --O munícipe deverá refechar as juntas da calçada com traço de cimento e areia.

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ceder à Requerente supracitada 40,05m² de calçada grossa, no valor estimado de 304,38€ (acrescidos de IVA), para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos.-----

----- ** -----



DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0401/D.M.E. -----

REQ: Melito da Conceição Oliveira -----

Cedência de Calçada-----

MGD n.º 2380 de 18/08/2016-----

----- Presente comunicação, remetida por correio eletrónico, da Junta de Freguesia de São Mamede registado no MGD sob o n.º 6293 em 05/09/2016 a solicitar, em nome do munícipe Melito da Conceição Oliveira, residente na Estrada Principal, n.º 2, em Casal Suão, São Mamede, a cedência de calçada grossa para pavimentação de um espaço público, confinante com o seu prédio, sito na rua anteriormente referida. -----

----- Presente informação n.º 16/AP/2016 emitida em 23/08/2016 pelos Serviços Técnicos da D.M.E. a informar que a área que se pretende pavimentar em calçada totaliza 79,20 m², correspondente à medição realizada no local: -----

Área total = 33,00 x 2,40 = 79,20 -----

----- No seguimento da análise efetuada no local, salvo melhor opinião, propõe-se a cedência de calçada grossa, na quantidade de 79.20 m², com custo estimado de € 601,92 + IVA (seiscentos e um euros e noventa e dois cêntimos + IVA), que corresponde à pavimentação da berma em toda a extensão do muro de vedação do prédio n.º 2 e frente ao prédio seguinte, também propriedade do munícipe, pelo alinhamento do muro do prédio n.º 2, da Estrada Principal em Casal Suão, São Mamede. A pavimentação deverá realizar-se nas seguintes condições:-----

- --A pavimentação deverá ser efetuada em valeta pouco profunda de modo a permitir o escoamento das águas pluviais, provenientes da faixa de rodagem;-----
- --Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à pavimentação deverá ser da responsabilidade do munícipe; -----
- --O munícipe deverá refechar as juntas da calçada com traço de cimento e areia. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ceder ao Requerente supracitada 79,20m² de calçada grossa, no valor estimado de 601,92€ (acrescidos de IVA), para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos.**-----

----- ** -----

-----DIVERSOS

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0402/D.A.G. (G.D.SOCIAL) -----

Atribuição de Auxílios Económicos – Ação Social Escolar 2016/2017 -----

MGD n.º 77 de 08/09/2016-----

----- Presente informação n.º 51/2016 emitida em 07/09/2016 pelo Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, que se transcreve: -----

----- «No âmbito da atribuição de auxílios económicos para o ano letivo 2016/2017, e considerando que: -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 8 de 51

- --ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.”; -----
- --o n.º 7 do artigo 8º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho e respetivo Anexo III e, definiram os valores mínimos das comparticipações nos encargos com alimentação, manuais escolares e material para os alunos do 1º ciclo;-----
- --o Município da Batalha recebeu correio eletrónico do Agrupamento de Escolas da Batalha, a 01-09-2016, com informação da DGEste, referindo que “... para o ano escolar 2016/17 mantém-se em vigor o despacho 8452-A/2015 de 31 de julho”. -----
----- Considerando ainda que:-----
- --pelo disposto no artigo 127º da Lei 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016), o Governo distribui gratuitamente os manuais escolares a todos os estudantes do 1º ano do 1º ciclo do ensino básico; -----
- --por deliberação nr. 2016/0392/GAP, de 29 de agosto, o Município da Batalha vai facultar os manuais escolares a todos os alunos do 2º ano ao 4º ano do 1º ciclo da rede pública do ensino básico do concelho; -----
----- Somos a informar o seguinte:-----
----- Para o ano letivo 2016/2017 foram apresentadas no Agrupamento de Escolas da Batalha, até ao momento, 118 candidaturas aos auxílios económicos - 1º Ciclo e foi feita a distribuição dos alunos em função do posicionamento no escalão de rendimento para atribuição do Abono de Família, no termos dos artigos 9º e 14º do Decreto-lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, o que conduziu à seguinte disposição:-----

Ano Letivo 2015_16	
Escalão 1	47
Escalão 2	71
Sub -Total	118
Excluídos/Transferidos	14
Total de Candidaturas	130

Ano	Esc. 1	Esc. 2
1º e 2º	21	39
3º e 4º	26	32
Totais	47	71
	118	

----- Em anexo a esta informação consta a lista discriminada dos alunos, por Escola Básica, para validação dos dados apresentados. -----

----- Tendo em conta os considerandos acima, relativos à bolsa de manuais escolares, os auxílios económicos para o ano escolar 2016-17, apenas dirão respeito aos apoios previstos para material escolar, conforme Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, o que totaliza uma verba de 1.072,50€: -----

Alunos	A		B	
1º ano	8	104,00 €	18	117,00 €



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 9 de 51

2º ano	13	169,00 €	21	136,50 €
3º Ano	14	182,00 €	18	117,00 €
4º ano	12	156,00 €	14	91,00 €
totais	47	611,00 €	71	461,50 €
TOTAL	1 072,50 €			

----- A eventual despesa, no valor total de 1.072,50€, está prevista no orçamento de 2016, na rubrica orçamental 01040301 e na rubrica 233_2016/26 das Grandes Opções do Plano para o ano 2016, tendo sido efetuada a RI n.º 31, de 07-09-2016, com o lançamento do cabimento n.º 1992, de 08/09/2016.» -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência do montante de 1.072,50€ para o Agrupamento de Escolas da Batalha, no âmbito da atribuição dos auxílios económicos para o ano letivo de 2016/2017 com base nas candidaturas efetuadas, tendo por base o exposto na informação supracitada.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0403/G.A.P.-----

Adenda n.º 1 ao Protocolo de Colaboração outorgado em 20/04/2016 com a Conferência de S. Vicente de Paulo da Batalha-----

MGD n.º 139 de 09/09/2016-----

----- Presente proposta n.º 99/2016/GAP, emitida em 07/09/2016 pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: --

----- «Considerando que,-----

----- O protocolo n.º 59/2016/GAP, outorgado em 20 de abril de 2016, entre o Município da Batalha e a Conferência S. Vicente de Paulo teve por objeto a atribuição de uma verba destinada à concessão de apoio social, com caráter mensal, para despesas de alimentação, vestuário, higiene e transportes, a atribuir aos elementos das duas famílias provenientes do Iraque, e requerentes de proteção internacional que não dispõem de meios suficientes para assegurar a sua subsistência;-----

----- O valor da comparticipação atribuído no pretérito mês abril, correspondente ao mês da chegada dos refugiados ao concelho da Batalha, era de 880,00€;-----

----- Face à alteração da situação económica das famílias, por integração no mercado de trabalho dos três homens em idade ativa, o que implica uma reavaliação do montante inerente à comparticipação, estimando-se o valor mensal atual em 707,50€ (setecentos e sete euros e cinquenta cêntimos);-----

----- Neste sentido, e após 3 meses de integração laboral, em que os beneficiários do apoio já auferem uma remuneração mensal que lhes permite fazer face às despesas correntes mensais;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 10 de 51

----- São razões porque,-----
----- Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no âmbito do protocolo outorgado em 20/04/2016 com a Conferência de S. Vicente de Paulo da Batalha, que o Executivo aprecie e delibere, -----

- 1) -----
- Aprovar a atribuição da comparticipação mensal, no valor de 707,50€ (setecentos e sete euros e cinquenta cêntimos), através da realização de uma Adenda ao protocolo n.º 59/2016/GAP, outorgado em 20/04/2016, com a Conferência de S. Vicente de Paulo da Batalha, para fazer face a despesas de alimentação, vestuário, higiene e transportes, a atribuir aos elementos das duas famílias provenientes do Iraque, -----
 - Valor esse resultante da cessação do apoio para os três beneficiários que alteraram a sua situação económica, mantendo-se apenas temporariamente a atribuição do apoio para um deles, que embora integrado em trabalho, se encontra em situação de doença, não tendo direito à comparticipação da Segurança Social durante o período em que estiver incapacitado para trabalho (por não ter ainda descontos suficientes), cessando-se esse mesmo apoio logo que retome a atividade profissional;-----

- 2)-----
- Mandatar o Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de uma Adenda ao protocolo n.º 59/2016/GAP outorgado em 20/04/2016 entre o Município e a Conferência de S. Vicente de Paulo, nos termos propostos, tendo por base os fundamentos supra aduzidos.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques para, em sua substituição, outorgar o referido documento.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0404/D.E.C.D.-----
Pagamento das Senhas de Refeições – Festas da Batalha 2016-----
MGD n.º 268 de 07/09/2016-----

----- Presente informação n.º 268/2016 emitida em 07/09/2016 pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D., que se transcreve:-----

----- «Na sequência da realização das Festas da Batalha – 2016 e considerando as diferentes componentes de animação dinamizadas, foi necessário assegurar junto das associações com tasquinhas o fornecimento de refeições para grupos de animação, elementos das equipas técnicas, colaboradores do Município para apoio ao evento e também o serviço para o Encontro Anual de Emigrantes que



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 11 de 51

decorreu no dia do Município, 14 de agosto. Seguidamente identificam-se as quantidades e referências de fornecimento por associação, ascendendo a um total de 7.260,00€:-----

1. R. F. Rosas do Lena – € 1.190,00 (Refeições de grupos de animação, equipa de PA, equipas do Torneio de Futebol/Futsal e Encontro Anual de Emigrantes); -----
2. Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado/Palmeiros - € 1.800,00 (Refeições de grupos de animação, equipa de PA, equipas do Torneio de Futebol/Futsal e Encontro Anual de Emigrantes);
3. BAC - Batalha Andebol Clube - € 1.280,00 (Refeições de grupos de animação, equipa de PA, equipas do Torneio de Futebol/Futsal e Encontro Anual de Emigrantes);-----
4. Rancho Folclórico Penedo - € 230,00 (Refeições de grupos de animação, equipa de PA, equipas do Torneio de Futebol/Futsal e Encontro Anual de Emigrantes);-----
5. Associação Recreativa Amarense: € 1.400,00 (Refeições de grupos de animação, equipa de PA, equipas do Torneio de Futebol/Futsal e Encontro Anual de Emigrantes); --
6. UDB – União Desportiva da Batalha: € 1.150,00 (Refeições de grupos de animação, equipa de PA, equipas do Torneio de Futebol/Futsal e Encontro Anual de Emigrantes);
7. Fundo Social dos Trabalhadores da C.M. Batalha: € 210,00 (Fornecimento de Filhós no Encontro Anual de Emigrantes)-----

----- Mais se informa que, após diversas insistências dos Serviços do Município, só no passado dia 12/09 foram entregues, por parte de algumas coletividades, as senhas referentes às refeições fornecidas no evento.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento das verbas às Coletividades supra identificadas, referentes às despesas com as refeições fornecidas, no âmbito da realização das Festas da Batalha 2016, mediante a apresentação do respetivo documento de despesa. A despesa tem dotação orçamental na rubrica 020216 e na rubrica afeta à GOP 2 251 2016/56 ação 1 para o ano de 2016.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0405/G.A.P.-----

Denúncia do protocolo celebrado com o Centro Recreativo de Alcanadas, celebrado em 03/05/2013-----

MGD n.º 142 de 08/09/2016-----

----- Presente proposta n.º 100/2016, emitida em 08/09/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que foi outorgado entre o Centro Recreativo de Alcanadas e o Município da Batalha, em 03 de maio de 2013, um protocolo de cedência de instalações da Escola Primária de Alcanadas, sita em Alcanadas, Batalha, para funcionamento dos cursos socioeducativos;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 12 de 51

----- Verificando-se a necessidade de instalar o centro de leitura com o arquivo da Biblioteca Municipal, sob a designação do Centro de Leitura e Cultura de Alcanadas;-----

----- Atendendo à ausência prolongada de utilização pelo Centro Recreativo do espaço para os fins solicitados;-----

----- Considerando ainda a possibilidade conferida pelo clausulado do protocolo – clausula 3.^a, n.º 2, de denúncia, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência prévia de 60 dias relativamente ao termo do protocolo;-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

1) Aprovar a denúncia do protocolo supra referido outorgado com o Centro Recreativo de Alcanadas, em 03/05/2013, nos termos da referida clausula 3.^a, n.º 2;-----

2) Que a predita denúncia seja notificada ao Centro Recreativo de Alcanadas, nos termos legalmente previstos.»-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar a denúncia do protocolo supra referido outorgado com o Centro Recreativo de Alcanadas, em 03/05/2013, nos termos constantes da cláusula 3.^a, n.º 2, devendo ser a Associação devidamente notificada deste facto, nos termos legalmente previstos.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0406/G.A.P.-----

ACF - Associação Caminhos de Fátima-----

Proposta de Adesão-----

MGD n.º 6021 de 22/08/2016-----

----- Presente ofício da ACF - Associação Caminhos de Fátima propondo que o Município da Batalha se torne sócio aderente desta Associação, devidamente constituída nos termos dos estatutos que anexam. A ACF, Associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Fátima, tem como objeto, designadamente, o fomento, a defesa e promoção do património cultural dos Caminhos de Fátima, e ajuda ao peregrino e/ou caminhante. Fazem parte desta Associação, entre outros, os seguintes Municípios: Águeda, Albergaria-A-Velha, Anadia, Coimbra, Condeixa-A-Nova, Leiria, mealhada, Oliveira de Azeméis, Ourém, Pombal, Santa Maria da Feira, Soure e Vila Nova de Gaia.-----

----- Aos associados cumpre efetuar o pagamento das participações e quotas que forem estabelecidas, nos termos do disposto no artigo 8.º dos Estatutos.-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a participação do Município na ACF – Associação Caminhos de Fátima, submetendo o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc)**-----



do n.º 1 do artigo 33.º e alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 72/2013, de 12 de setembro.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0407/D.A.G. (SCF)-----

Informação semestral do Auditor Externo – 1.º semestre 2016-----

MGD N.º 6418, de 08/09/2016-----

----- Presente ofício registado sob o n.º 6418 em 08/09/2016, remetido pelo Auditor Externo, LCA – Leal Carreira & Associados SROC, submetendo à apreciação do Executivo Municipal a informação semestral sobre a situação económica e financeira do Município da Batalha, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), na sua redação atual, vertida no Relatório que anexa, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido (registado no MGD sob o n.º 6418 de 08/09/2016).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento do parecer emitido pelo Auditor Externo relativo ao 1.º semestre de 2016, nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2012, de 03 de setembro, na sua atual redação, e deliberou, por unanimidade, remeter o documento enviado pelo Auditor Externo à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2012, de 03 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0408/G.A.P.-----

Abertura de Hasta Pública para alienação de um lote de terreno para construção urbana, sito no Largo 14 de Agosto de 1385, na Vila da Batalha-----

MGD n.º 6276 de 05/09/2016-----

----- Presente proposta n.º 105/2015/GAP emitida em 09/09/2016 pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: --

----- «Considerando que,-----

- 1.-Na Hasta Pública realizada a 5 de maio de 2015 para a alienação dos lotes 2 e 3 do Largo 14 de Agosto, apenas se concretizou a venda do Lote 2, de entre os 2 lotes submetidos a concurso;-----
- 2.-Têm chegado à Câmara Municipal pedidos para aquisição de lotes de terreno para construção na Vila da Batalha;-----
- 3.-A alienação do Lote 3 já foi autorizada pela Assembleia Municipal de 27/06/2014 sob proposta da Câmara de 13/06/2015 (Delib. n.º 2014/0293/DOT-SAA), nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 14 de 51

4.-Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal alienar bens imóveis de valor até mil vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG), atento o exposto no Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, determinando, para o efeito, as respetivas condições gerais para o processo de alienação, designadamente por recurso a hasta pública;-----

5.-Nos termos do estatuído no artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa (CRP) bem como na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm competência regulamentar, devendo os regulamentos indicar expressamente a lei habilitante à sua execução;-----

----- São fundamento porque,-----
----- Tenho a hora de propor, que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,-----

✓ -Aprovar a proposta de abertura do procedimento por Hasta Pública para alienação do Lote 3 do Largo 14 de Agosto, nos exatos termos da hasta pública realizada a 5 de maio de 2015;-----

✓ -Manter o valor base de licitação do lote de terreno para construção urbana, sito no Largo 14 de Agosto de 1385, na Vila da Batalha, determinado com base no Relatório apresentado pelo Perito Avaliador, nos termos a seguir indicados:-----
- Lote 3 : € 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil euros).-----

✓ -Aprovar a proposta de Regulamento de Hasta Pública para Alienação do citado lote;-----

✓ -Que o Executivo proceda à nomeação dos elementos da Comissão da Hasta Pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, conforme prevê o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento em apreço.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

1. Aprovar a proposta de abertura do procedimento por Hasta Pública para alienação do Lote 3 sito no Largo 14 de Agosto de 1385, na Vila da Batalha, nos exatos termos da hasta pública realizada a 5 de maio de 2015, mantendo o respetivo valor base de licitação do lote, determinado com base no Relatório apresentado pelo Perito Avaliador, nos termos a seguir indicados:-----

- Lote 3 : € 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil euros).-----

2. Aprovar a proposta de Regulamento de Hasta Pública para Alienação do citado lote, previamente aprovada pela Assembleia Municipal realizada em 27/06/2014, cuja cópia fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivado na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara; -----

3. Nomear os seguintes elementos que integrarão a Comissão da Hasta Pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, conforme prevê o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento em apreço:-----

- Presidente: Carlos Agostinho costa Monteiro, Vereador em Regime de Permanência; -----



- Vogais efetivos:-----

a)-- Carlos Emanuel Oliveira Repolho, Vereador (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

b)-- Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, Chefe de Divisão da D.O.T.O.M.;-----

- Vogais suplentes:-----

a)-- Nuno Ricardo Silva Barraca, Vereador;-----

b)-- Cláudia Clemente Domingues, Engenheira.-----

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0409/D.A.G.-----

Anulação de procedimento – Ajuste Direto n.º 01/2016/GAG – Regime Geral - Aquisição de três viaturas-----

----- Presente informação efetuada em 09/09/2016 pela Chefe de Divisão da D.A.G., que se transcreve:-----

----- «No seguimento do assunto supra referido, e na sequência da ata n.º 1/2016 do Júri do procedimento concursal, cumpre informar V. Ex.^a, do seguinte:-----

1)-Foi preparado o ajuste direto n.º 01/2016/DAG com vista à aquisição de três viaturas (ligeiros de passageiros);-----

2)-Neste sentido foram convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:-----

a. -Lizauto – Sociedade Portuguesa de Comércio e Reparação de Automóveis, Lda.-----

b. -Lubrigaz, Lda.-----

3)-O prazo para apresentação de propostas terminou no dia 6 de setembro,-----

4)-Findo o prazo para apresentação das propostas, verificou-se que o procedimento ficou deserto, pois não foi apresentada qualquer proposta por parte das empresas convidadas;-----

5)-Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar a adjudicação se nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado propostas.-----

----- Face ao exposto, propõe-se a não adjudicação do procedimento na Plataforma Eletrónica, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sendo revogada a decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do citado diploma, assim como a anulação do presente procedimento.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, proceder à anulação do procedimento melhor identificado em epígrafe.**-----

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0410/D.A.G.-----

Abertura de procedimento, por ajuste direto, para aquisição de 3 viaturas, ao abrigo do artigo 112º do CCP-----

MGD n.º 153-09/2016-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 16 de 51

----- Presente proposta n.º 111/2016/GAP emitida em 12/09/2016 pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE: -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:-----

Substituição de duas viaturas afetas aos serviços de fiscalização, designadamente, -----

–Renault 4 gtl, matrícula XA-60-70, data de aquisição – 23/07/1991;-----

–Ford Fiesta, matrícula 35-36-RO, data de aquisição – 27/04/2001.-----

A terceira viatura destina-se a substituir o veículo Nissan Jp 260 sfq, afeto ao serviço de Proteção Civil, com a matrícula XX-31-32, cuja data de aquisição foi em 15/05/1991.-

2. JUSTIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:-----

Considerando que:-----

–As viaturas ora objeto de substituição foram adquiridas em 1991 e 2001 (25 e 15 anos);-----

–Apresentam uma elevada quilometragem, denunciam desgaste, e em média custos de manutenção superiores ao seu valor comercial;-----

–É imprescindível assegurar a manutenção da capacidade operacional dos serviços municipais num nível de exigência elevado, e articulação entre os diversos serviços que efetuam deslocações diariamente;-----

----- São razões, por que, -----

----- Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com artigo 18º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e com os artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que o Executivo aprecie e delibere,-----

----- Aprovar a aquisição de 3 (três) viaturas, duas a afetar aos serviços de fiscalização do Município da Batalha e a terceira ao Serviço de Proteção Civil, nos seguintes termos:-----

i. PROPOSTA DO PROCEDIMENTO:-----

Em cumprimento do artigo 16º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se a adoção de procedimento por ajuste direto ao abrigo do artº 112º do CCP.-----

II. PREÇO BASE:-----

A presente proposta tem por preço base, no que diz respeito às duas 1ªs viaturas: €30.000,00 (trinta mil euros), incluindo encargos e impostos, e pretende-se a aquisição de viaturas com as seguintes características:-----

Lote 1:-----

Ligeira de passageiros – quantidade: 2-----

Características específicas:-----

- Potência: de 85 a 90 cv;-----

- Cilindrada. De 1100 a 1200 cc;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 17 de 51

- Norma despoluição. Euro 6;-----
- Combustível: gasolina;-----
- Veloc. : 5+1;-----
- N° de portas: 5;-----
- Cor: branco;-----
- Equip.: com auto rádio.-----

Lote 2:-----

Relativamente à 3ª viatura o preço base é de €28.000,00 (vinte e oito mil euros), incluindo encargos e impostos, pretende-se a aquisição de veículo com as seguintes características:-----

Ligeira de passageiros Tipo SUV (4x4) – quantidade: 1-----

Características específicas:-----

- Tração: 4x4;-----
- Potência: de 105 a 115 cv;-----
- Cilindrada: de 1400 a 1500 cc;-----
- Norma despoluição: Euro 6;-----
- Combustível: Diesel;-----
- Veloc.: 6+1;-----
- N° de portas: 5;-----
- Cor: branco;-----
- Equip.: com ar condicionado, computador de bordo, auto rádio.-----

III. PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE JÚRI (ARTIGOS 67º, 68º E 69º DO CCP)-----

Propõe-se a nomeação dos elementos a seguir indicados, a integrar o júri do presente procedimento:-----

1. Efetivos: -------

- a. Presidente: Carlos Alberto de Oliveira Henriques;-----
- b. Membro efetivo: Carlos Agostinho da Costa Monteiro, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;-----
- c. Membro efetivo: Manuel Gameiro-----

2. Suplentes:-----

- a. Rui Miguel Borges da Cunha;-----
- b. Isabel Maria da Costa Coelho Santos.-----

6. **CAUÇÃO** (artigo 88º) - Não Aplicável-----

7. **PRAZO DE GARANTIA** (artigo 397º CCP)-----

–Em função da data de aquisição: 24 meses.-----

8. CADERNO DE ENCARGOS-----

Submete-se ainda a aprovação dos elementos anexos, necessários para a aprovação do presente procedimento para a formação do presente contrato, nomeadamente:-----

–Minuta do Convite;-----

–Caderno de Encargos.-----



9. ESCOLHA DE ENTIDADES A CONVIDAR

Tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo 113.º do CCP, a Autarquia realizou as diligências necessárias com vista a conseguir obter um vasto leque de entidades a convidar, tendo procedido à consulta, na presente data, da informação constante da base de dados da plataforma saphety, verificando-se que apenas estão inscritas nesta plataforma as seguintes entidades:

- Lizauto – Sociedade Portuguesa de Comércio e Reparações de Automóveis, Lda., NIPC 501 417 052;

- Lubrigaz, Lda. – Concessionário Volkswagen, NIPC 500 169 381.

10. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Para a execução contratual foi fixado o prazo de 30 dias.

O pagamento será efetuado no termo do contrato, com a entrega das viaturas.

A despesa inerente ao procedimento em apreço tem enquadramento orçamental na rubrica 01/07010602 e na rubrica 1111 2016/87 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezasseis, tendo sido emitidas as requisições internas com os n.ºs 82 e 83, com o lançamento de cabimento n.º 1868 e 1869, efetuado em 11/08/2016, no valor de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), e 30.000,00€ (trinta mil euros) respetivamente.»

A Câmara Municipal apreciou e, no âmbito do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e com os artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deliberou, por unanimidade, aprovar à abertura do procedimento, por ajuste direto, nos termos e fundamentos supra aduzidos.

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0411/D.A.G.

Outros Trabalhos Especializados- Prestação de Serviços (Regime de Avença) para Patrocínio Judicial e Assessoria Jurídica

Emissão de parecer prévio e abertura de procedimento

MGD n.º 157-09/2016

Presente proposta n.º 114/2016/GAP, emitida pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:

I. CONSIDERAÇÕES:

1. -A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016), estipula no artigo 35.º, para o ano de 2016, a exigência de parecer prévio vinculativo da competência do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos, serviços e entidades da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua



atual redação, mantendo-se nos termos conjugados do n° 1 do artigo 35° da Lei n° 7-A/2016 de 30 de março; -----

- 2.-A exigência legal de obtenção do parecer, aplica-se a todos os contratos de aquisição de serviços, designadamente, a contratos nas modalidades de tarefa e avença, bem como aos contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, entendendo-se por esta exemplificativamente, a consultoria jurídica, arquitetónica, informática e de engenharia; -----
- 3.-Os termos e a tramitação do parecer ora pretendido, obedece à Portaria n° 149/2015, de 26 de maio, em conjugação com o disposto nos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 35.º da Lei n° 7-A/2016 de 30 de março, para contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa ou avença; -----
- 4.-Antes da decisão de contratar/renovar, deve o Presidente da Câmara solicitar ao Órgão Executivo a autorização para contratação de serviços externos em regime de tarefa ou avença, nos termos previstos no artigo 32° da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, bem como à contratação de aquisições de outros serviços, designadamente de consultoria técnica, pelo que se submete à aprovação do referido Órgão a seguinte proposta, devidamente sustentada, nos termos e tramitação regulados pela Portaria n° 149/2015, de 26 de maio;-----

----- São razões porque,-----
----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, aprovar proposta a seguir mencionada, nos seguintes termos:-----

----- II. FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:-----

a) Descrição do contrato e seu objeto:-----

Prestação de serviços de patrocínio judiciário em todos os processos que o Município da Batalha seja parte e de consultoria especializada na vertente jurídica, sempre que solicitada.-----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:-----

1. Obrigação de prestação de serviços de patrocínio judiciário em todos os processos que o Município da Batalha seja parte; -----
2. Obrigação de prestação de serviços de consultoria especializada sempre que solicitados pelo Sr. Presidente da Câmara; -----
3. Obrigação de apresentação de Relatórios de Contencioso sempre que solicitados pelo Sr. Presidente da Câmara; -----
4. Os serviços serão prestados com respeito pelo estabelecido no Estatuto da Ordem dos Advogados (atualmente, Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro), sendo lícita a recusa do patrocínio no caso de conflito de interesses/artigo 99.º do Estatuto da Ordem dos Advogados); - -----
5. A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e



adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo. -----

b) Demonstração de não se tratar de trabalho subordinado:-----

Não se trata de uma relação de trabalho subordinado, porquanto o(s) prestador(es) de serviço irá(ão) prestar a sua atividade: -----

1. Com autonomia técnica e sem a superintendência e/ou relação de autoridade de qualquer chefia ou órgão da estrutura organizacional da Autarquia; -----
2. O trabalho será realizado sem observância de um horário previamente definido; -----
3. A retribuição é independente do tempo despendido na execução das atividades de assessoria jurídica e de apoio judicial; -----
4. O(s) prestador(es) não se encontram numa situação de dependência económica face ao beneficiário da atividade. -----

c) Justificação da inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir: -----

1. A especialização em causa não pode ser superada através da constituição de relação jurídica de emprego público; -----
2. Em regra, o acompanhamento de processos para contencioso, não pode ser conduzido por recursos próprios da Autarquia; -----
3. Não obstante existir a possibilidade de utilização de trabalhadores com relação jurídica de emprego público para assessoria técnico-jurídica, a autarquia não dispõe, atualmente, de quadros técnicos com perfil de competências adequado, nos postos de trabalho aprovados no âmbito do Mapa de Pessoal para 2016; -----
4. Atenta a necessidade de dar continuidade aos serviços de patrocínio judiciário em todos os processos em que seja parte o Município da Batalha e de consultoria especializada sempre que solicitada, com a cadência semanal na ordem dos 2 (dois) dias (face ao volume de trabalho existente e por solicitação das chefias das unidades orgânicas da Autarquia); -----

d) Enquadramento Orçamental-----

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual será de 37.920,00€ (3.160,00€/mês), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (46.641,60€ - 3.886,80€/mês). A respetiva verba encontra-se assegurada na rubrica orçamental da classificação económica da despesa 01.02.02.20. «Outros Trabalhos Especializados»;-----

2. Mais se informa que a despesa inerente ao contrato a celebrar, quer o valor previsto para 2016, assim como para o ano seguinte, se encontra disponível no Orçamento Municipal de 2016, dando-se assim cumprimento ao estatuído no n.º 3 do artº 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação;-----

2016 - 11.660,40€ -----

2017 - 34.981,20€ -----

e) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato:



1. Propõe-se a adoção de abertura de procedimento por ajuste direto, nos termos dos artigos 36º e 38º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;---

2. O Órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho. --

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da Redução Remuneratória: -----

Não aplicável, por força do estatuído na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, designadamente na alínea d) do artigo 2.º que prevê a eliminação completa da redução remuneratória a partir de 1 de outubro de 2016.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à abertura de procedimento nos termos propostos, tendo por base os fundamentos supra aduzidos.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0412/G.A.P.-----

Informação do Fiscal Único sobre a Informação Económica e Financeira da ISERBATALHA – Gestão de Equipamentos e Serviços de Interesse Geral, E.M. referente a 30/06/2016-----

MGD n.º 6472 de 12/09/2016-----

----- Presente ofício do Presidente da ISERBATALHA – Gestão de Equipamentos e Serviços de Interesse Geral, E.M, a remeter para conhecimento e apreciação do Executivo, o parecer do Fiscal Único, ASA – Alberto Soares & Associados, S.R.O.C. sobre a informação económica e financeira da ISERBATALH, E.M. referente a 30 de junho de 2016, em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, onde se conclui que “não temos conhecimento de quaisquer situações que possam afetar de forma significativa a conformidade da informação obtida pela apreciação dos registos contabilísticos produzidos pela Iserbatalha – Gestão de Equipamentos e Serviços de Interesse Geral, E.M., relativa ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2016.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento do parecer emitido pelo Fiscal Único da Iserbatalha, E.M., referente a 30 de junho de 2016, atento o exposto na alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e deliberou, por unanimidade, remeter o mesmo à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- O Senhor Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro esteve ausente aquando da discussão e votação desta deliberação.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0413/G.A.P.-----

Proposta de Fixação da Taxa da Derrama s/ tributação de Rendimentos (IRC) de 2016 a cobrar em 2017-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 22 de 51

MGD n.º 145 de 12/09/2015 -----

----- Presente proposta n.º 101/2016/GAP emitida em 08/09/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «I ENQUADRAMENTO: -----

----- Prevê o art.º 18.º da Lei nº 73/2013, de 03 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), na sua atual redação, que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

----- O legislador, usou o critério do lucro tributável para aplicação da taxa da derrama. E sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a € 50.000, o lucro tributável imputável a cada município, é determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.-----

----- Compete às assembleias municipais, mediante proposta da câmara municipal, a fixação de uma taxa de derrama reduzida para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 euros.

----- A deliberação a tomar pela Assembleia Municipal deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Direção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.-----

----- Caso a comunicação a que se refere o número anterior seja recebida para além do prazo nele estabelecido, não haverá lugar à liquidação e cobrança da derrama.-----

----- No ano anterior, foram aplicadas as seguintes taxas da derrama: -----

- Taxa Reduzida de 0,95% para microempresas cujo volume de negócios é inferior a 150.000€; -----

- Taxa de 1,2% sobre restantes sujeitos passivos de IRC. -----

----- Em consequência desta política de “desagravamento fiscal” sobre as nossas empresas e da recessão económica verificada nos últimos anos, a receita cobrada teve uma diminuição significativa até 2013. A partir do ano 2014 verifica-se um ligeiro aumento da receita cobrada (derrama), consequência da recuperação económica, conforme se demonstra no mapa seguinte:-----



Evolução Derrama [2011-2015] Receita Cobrada

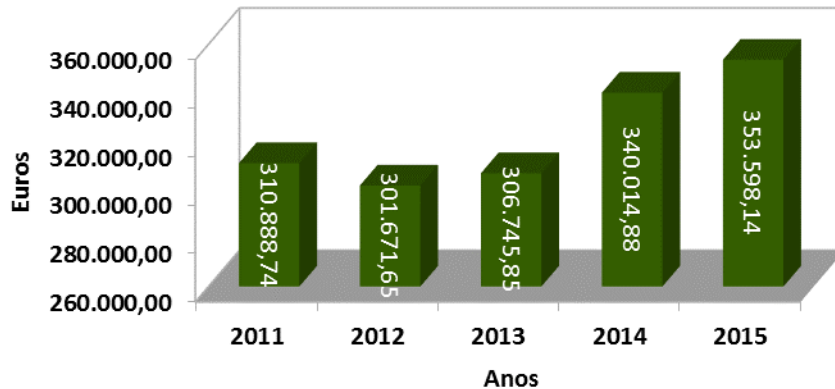


Gráfico - Evolução da Derrama cobrada -----

----- II – CONSIDERANDO QUE: -----

----- A Derrama constitui uma receita fiscal de cariz municipal que pode ser utilizada como instrumento de promoção do desenvolvimento económico e social sustentado do Concelho da Batalha; -----

----- Os efeitos da crise europeia ainda se projetam numa conjuntura económica desfavorável para o país, que tem de manter um regime fiscal exigente e que se faz sentir sobre o tecido empresarial do nosso Concelho; -----

----- As medidas fiscalmente moderadas sobre o rendimento das empresas, podem ser catalisadoras da localização de novas iniciativas de empreendedorismo e de investimento no nosso Concelho, aumentando a sua competitividade; -----

----- III- PROPOSTA: -----

----- Como medida de apoio à economia e estímulo ao emprego, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

- Manter as taxas da Derrama para o ano 2016 a cobrar no ano de 2017, nos seguintes termos: -----

▪ --Taxa Reduzida de 0,95% para microempresas cujo volume de negócios é inferior a 150.000€; -----

▪ --Taxa de 1,2% sobre restantes sujeitos passivos de IRC. -----

- Remeter a presente deliberação do Executivo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n° 1 do artigo 33°, conjugado com a alínea d) do n° 1 do artigo 25°, ambos da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos legais e factuais expressos na proposta supracitada, deliberou, por unanimidade, fixar a taxa da derrama em 0,95% do lucro tributável para as microempresas cujo volume**



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 24 de 51

de negócios é inferior a 150.000€, e 1,2% sobre restantes sujeitos passivos de IRC, para o ano de 2016, a cobrar em 2017.-----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, submeter a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legalmente previstos, designadamente o estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea d), n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0414/G.A.P.-----

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Fixação das Taxas do IMI, para vigorar no ano de 2016, cuja liquidação será em 2017 -----

MGD n.º 146 de 12/09/2016 -----

----- Presente proposta n.º 102/2016/GAP emitida em 08/09/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados. -----

----- No âmbito do **novo regime financeiro das autarquias locais, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito.** Dispõe o número 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, que **as assembleias municipais têm a faculdade de conceder isenções ou reduções relativamente aos seus impostos, mediante proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada com estimativa orçamental da despesa fiscal a deduzir no respetivo orçamento.**-----

----- Esta faculdade advém de um poder de “soberania fiscal” (ainda que limitado) reconhecido igualmente no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF). Poder esse que pode passar pela fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), através de deliberação da assembleia municipal, de entre limites predeterminados que a lei fixa e que são diferentes, consoante se trate de prédios urbanos ou rústicos. -----

----- Conforme resulta do artigo 112.º do CIMI, a variação da taxa para prédios urbanos situa-se nos 0,3% e os 0,5%. Existe uma liberdade de fixação da taxa para prédios urbanos, contrariamente ao que acontece para prédios rústicos cuja taxa única é de 0,8%. Importa reforçar que o poder de fixação dos limites da taxa está cometido à Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 5 e 13 do citado artigo, sendo que tal deliberação terá de ser comunicada à Administração Tributária (AT) até 30 de



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 25 de 51

novembro. Nada se dizendo, será aplicada a taxa reduzida para prédios urbanos de 0,3%.-----

----- Todavia, com a redação dada ao artigo 112º do CIMI, pela Lei nº 82-D/2014, de 31 de dezembro, a gestão fiscal dos impostos municipais merece um novo enquadramento, vista como um importante instrumento de política urbanística, materializada na possibilidade de majorar ou de minorar as respetivas taxas. Instrumento esse que pode ser utilizado como critério de incentivo ou de desincentivo a determinadas práticas com impacto relevante no território.-----

----- *Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: --*
Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão aprove, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, o teor constante da seguinte proposta:-----

- A fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2016, cuja liquidação será em 2017:-----

I – TAXAS:-----

1. Ao abrigo do nº 5 do artº 112º do Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), com a alteração introduzida pelo artigo 2.º da Lei nº 64 /2008 de 05 de dezembro:-----

a) 0,8% para os prédios rústicos, por força do previsto na alínea a), do nº 1, do artº 112º do CIMI.-----

b) 0,3% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do nº 1, do artº 112º do mesmo código, com a redação conferida pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

2. Nos termos e para os efeitos, do nº 2 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de abril e do nº 19 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovar as isenções contidas nos n.ºs 7 e 8 deste artigo, a saber:-----

- Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período inicial de cinco anos;-----

- São isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na “área de reabilitação urbana”.-----

3. Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 6, 8 e 12, do artigo 112º do diploma supracitados no ponto nº 1, fixar:-----

a) A majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados para os quais a Câmara Municipal da Batalha tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 89º do Regime



Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, e respetivas alterações, enquanto não forem iniciadas as obras intimadas por motivos alheios ao Município da Batalha;-----

b) A redução de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos classificados de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor.----

4. Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na redação dada pela Lei n.º 21/2006, de 23 de junho, fixar uma majoração em 50% da taxa de IMI aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. -----

5. Nos termos do n.º 3, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na redação dada pelo artigo 141.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1, são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. -----

6. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 9, do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto no n.º 12 do art.º 112.º do CIMI, atribuir uma isenção parcial de 50 % na taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios ou parte de prédios de interesse público para a prossecução da atividade cultural, recreativa ou desportiva, de propriedade das coletividades de desporto, cultura e recreio, as organizações não governamentais e outro tipo de associações não lucrativas, com sede no concelho da Batalha, sendo a isenção parcial aplicável às sedes e infraestruturas desportivas, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pelas alíneas i), m) ou n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

7. Ao abrigo do disposto no n.º 13 do artigo 112.º do Código do IMI, com a redação dada, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, atribuir a redução do Imposto Municipal sobre Imóveis às famílias com filhos, para os imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, nos seguintes termos:

- Famílias com 1 dependente, redução de 5%;-----
- Famílias com 2 dependentes, redução de 7,5%;-----
- Famílias com 3 ou mais dependentes, redução em 10%. -----

II - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS-----

Os serviços, para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3 e em cumprimento do n.º 15, ambos do art.º 112.º do CIMI, elaborarão listagens das situações previstas em 4, 5 e 6 do Ponto I – Taxas, para que se torne possível efetuar a liquidação do imposto em tempo oportuno.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, concordando com os fundamentos legais e factuais acima mencionados, bem como da fundamentação e enquadramento da despesa fiscal resultante dos benefícios fiscais, constante do anexo I à proposta supracitada, deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação das**



Taxas do IMI para vigorar no ano de 2016, cuja liquidação será em 2017, nos termos propostos. -----

-----**Mais deliberou submeter o assunto à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0415/G.A.P.-----

Proposta de Fixação da Taxa de participação no IRS aos Rendimentos de 2017 -----
MGD n.º 147 de 12/09/2016 -----

----- Presente proposta n.º 103/2016/GAP emitida em 08/09/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

-----**«1 – Enquadramento:**-----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa, o regime das Finanças Locais estabelecido por lei, visa a justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas Autarquias Locais e a necessária correção de desigualdades entre Autarquias do mesmo grau. A participação dos Municípios nos Impostos do Estado encontra-se definida na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das comunidades intermunicipais), na sua atual redação. -----

----- A repartição dos recursos públicos entre o estado e os Municípios, prosseguindo os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, consubstancia-se nas seguintes formas de participação (n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2012 de 3 de setembro, na sua atual redação): -----

- a)-Uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF); --
- b)-Uma subvenção específica determinada a partir do Fundo Social Municipal (FSM);----
- c)-Uma participação no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º da citada Lei, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das reduções prevista no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69º; -----

----- A participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

----- A ausência da comunicação à AT, ou a receção da comunicação para além do prazo estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 28 de 51

----- Caso o Município delibere por uma percentagem inferior à taxa máxima estabelecida, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor dos sujeitos passivos. -----

----- Ao verificar-se a opção por uma percentagem inferior a 5% e tendo por base a receita inscrita no orçamento para 2016, referente aos rendimentos de 2015, poder-se-ia determinar o seguinte impacto no Orçamento Municipal: -----

Base	% participação		Receita	
	Município	Contribuintes	Municipal	Contribuintes
9.290.080,00	5,00%	0,00%	464.504,00	0,00
9.290.080,00	4,00%	1,00%	371.603,20	92.900,80
9.290.080,00	3,00%	2,00%	278.702,40	185.801,60
9.290.080,00	2,00%	3,00%	185.801,60	278.702,40
9.290.080,00	1,00%	4,00%	92.900,80	371.603,20

----- **2 – Considerações:** -----

----- Considerando que, será submetida proposta para apreciação e votação da Assembleia Municipal, manter a taxa mínima que decorre da aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI designadamente 0,3%; -----

----- Considerando que será intenção dos órgãos municipais aprovar medidas de isenção ou redução de impostos municipais que recaem sobre o IMI do Património Cultural (Associativismo) e operações de reabilitação dentro da ARU da Batalha, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 2.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), em conjugação com n.º 3 do artigo 14.º da Lei Geral Tributária (LGT) e alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º e artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na sua redação atual, bem como do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

----- Considerando que, também será submetido a aprovação da Assembleia Municipal, aplicar a redução da taxa do IMI, aos prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõe o agregado familiar do sujeito passivo; -----

----- Considerando que todas estas medidas têm já um efeito no orçamento familiar dos residentes e contribuem para a promoção do desenvolvimento económico e social sustentado do Concelho da Batalha; -----

----- **3 – Proposta:** -----

----- Face ao exposto, propõe-se a manutenção da taxa de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho da Batalha, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das reduções prevista no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do citado diploma, submetendo o assunto a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 29 de 51

redação, conjugado com o estatuído na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos expressos na proposta supracitada, deliberou, por unanimidade, manter a taxa de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho da Batalha, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das reduções prevista no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69º do citado diploma.**-----

-----**Mais deliberou remeter o assunto a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, em conjugação em o preceituado na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 19 de setembro, na sua atual redação.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0416/G.A.P.-----

Proposta de Revisão Orçamental n.º 04/2016-----

MGD n.º 148 de 12/09/2016-----

----- Presente proposta n.º 104/2016/GAP emitida em 09/09/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal propostas de revisão orçamental, nos termos do disposto na alínea c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, na sua redação atual; -----

----- No passado dia 19 de agosto foi assinado o auto de consignação da empreitada “Beneficiação de Edifício da Autarquia (Reabilitação e conservação) – Adaptação do Edifício Municipal para acolhimento da Loja do Cidadão (IRN, AT e SS), com a empresa Miraterra, Lda, no montante global de 525.024,89€, cujo cronograma financeiro da empreitada é de 150 dias, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março (LCPA), quando ocorra uma reprogramação financeira de um projeto de investimento, bem como uma alteração ao montante global da despesa, está terá de ser sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

----- É necessário inscrever no Plano Plurianual de Investimentos, o encargo orçamental para o ano económico seguinte (ano 2017), no montante de 48.271,83€, resultado da reprogramação financeira do projeto, ficando assim o projeto com uma



programação de despesa para o ano 2016 de 476.753,06€ e para o ano 2017 de 48 271,83€.

Nestes termos, tenho a honra de propor que o Executivo Municipal aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea c) e alínea ccc) ambos do n.º 1 do artigo n.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma, aprovar a REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 4 para o ano 2017, no montante de 48.271,83 €, conforme mapa em anexo.»

A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Revisão Orçamental n.º 4/2016, remetendo os documentos a apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto nas alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual.

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0417/G.A.P.

Protocolo de Cooperação entre Câmara Municipal da Batalha; Fundação Batalha de Aljubarrota; Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

MGD n.º 143 de 09/09/2016

Para apreciação do Executivo, foi presente a minuta do protocolo de cooperação a outorgar entre o Município da Batalha, a Fundação da Batalha de Aljubarrota, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, no âmbito da Arqueologia e valorização do Património Cultural, nos termos do documento que se anexa, e que fica a fazer parte integrante desta deliberação (registado no MGD n.º 143 de 09/09/2016).

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo supracitado, mandatando o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, proceder à outorga do referido documento.

O Senhor Vereador, Nuno Ricardo Silva Barraca, esteve ausente aquando da discussão e votação desta deliberação.

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0418/G.A.P.

CMB/JFRF vs. MARIA do ROSÁRIO VIEIRA CRESPO e OUTROS

Sentença Judicial no âmbito do processo judicial identificado em epígrafe

MGD n.º 6461 de 09/09/2016

Para apreciação do Executivo, foi presente a conclusão da sentença proferida em 16/06/2016, pelo Tribunal de Porto de Mós, no âmbito do processo



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 31 de 51

judicial n.º 2035/09.9TBPMS, no qual são Autores Maria do Rosário Vieira Crespo, e Maria Vitória Vieira Crespo, casada com o autor José Fétal Carreira, e Réus Estado Português, Município da Batalha e Freguesia do Reguengo do Fétal. -----

-----**A Câmara Municipal, face ao informado e tendo presente o superior interesse público municipal, apreciou os termos da sentença em referência e deliberou, por unanimidade, que se deve proceder ao recurso de apelação da sentença para o Tribunal da Relação de Coimbra, sendo o Tribunal competente.** -----

-----**A presente decisão fundamenta-se no facto de o Município da Batalha dispor de legitimidade para interpor recurso, na medida em que foi condenado a reconhecer às autoras o direito de propriedade das autoras, e bem assim na medida que ficou vencido no pedido reconvenicional por si apresentado.** -----

-----**Também releva o facto de decorrer ação conexa no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (TAF de Leiria), movida pelas autoras contra o Município da Batalha, a Freguesia de Reguengo do Fetal e o Estado Português.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0419/G.A.P.-----

Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais (aprovação final) -----

MGD n.º 102 de 09/06/2016 -----

----- Presente proposta n.º 106/2016/GAP emitida em 09/09/2016, pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em 29/06/2016 (ponto 6), sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 13/06/2016 (Del. 2016/0266/GAP) foi aprovado o projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;-----

----- Dando cumprimento ao estatuído nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi o projeto de alteração ao regulamento submetido a consulta pública, para recolha de sugestões/alterações, por um período de 30 dias úteis, devidamente publicitado no Boletim Digital do Município do mês de junho, em http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n20_junho2016.pdf, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações/sugestões de alteração ao documento;-----

----- Neste âmbito, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere:

- a)-Aprovar a versão final da alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais”, nos termos do disposto nas alíneas e) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
- b)-Submeter o citado documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto nas alíneas b), c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 32 de 51

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.-----

c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

a)-Aprovar a versão final da alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais”, nos termos do disposto nas alíneas e) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

b)-Submeter o citado documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto nas alíneas b), c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal;-----

c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0420/G.A.P. -----

Regulamento das Piscinas Municipais da Batalha (aprovação final) -----

MGD n.º 104 de 09/06/2016 -----

----- Presente proposta n.º 106/2016/GAP emitida em 09/09/2016, pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em 29/06/2016 (ponto 5), sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 13/06/2016 (Del. 2016/0265/GAP) foi aprovado o projeto de alteração ao Regulamento das Piscinas Municipais da Batalha;-----

----- Dando cumprimento ao estatuído nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi o projeto de alteração ao regulamento submetido a consulta pública, para recolha de sugestões/alterações, por um período de 30 dias úteis, devidamente publicitado no Boletim Digital do Município do mês de junho, em http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_n20_junho2016.pdf, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações/sugestões de alteração ao documento;-----

----- Neste âmbito, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere:



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 33 de 51

- a)-Aprovar a versão final da alteração ao Regulamento das Piscinas Municipais da Batalha, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
- b)-Submeter o citado documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.-----
- c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:-----

- a)-Aprovar a versão final da alteração ao Regulamento das Piscinas Municipais da Batalha, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----**
- b)-Submeter o citado documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, atento o exposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.-----**
- c)-Após aprovação pelos órgãos do Município, deverá o predito Regulamento ser publicitado em Diário da República, e na página da Internet do Município, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----**

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0421/G.A.P.-----

Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município da Batalha e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha -----

MGD n.º 152-09/2016-----

----- Presente proposta n.º 110/2016/GAP emitida em 12/09/2016 pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

- 1.-A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----
- 2.-Ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil; -----
- 3.-Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 34 de 51

execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

- 4.-As missões desenvolvidas pelos corpos de bombeiros das associações humanitárias de bombeiros voluntários se revestem de inequívoco interesse público;-----
- 5.-Os corpos de bombeiros são essenciais e imprescindíveis à salvaguarda de pessoas e bens;-----
- 6.-A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, através do seu Corpo de Bombeiros, para além das suas atribuições de proteção de pessoas e bens, dão um precioso apoio em diversas atividades culturais e desportivas promovidas ou apoiadas pelo Município da Batalha, e muitas vezes suportam todos os encargos sem qualquer compensação;-----
- 7.-É da responsabilidade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha a aquisição de equipamentos e viaturas para desempenho das suas missões;-----
- 8.-Os referidos corpos de bombeiros são agentes fundamentais no âmbito da proteção civil;-----
- 9.-Os objetivos legalmente atribuídos à proteção civil municipal carecem de uma intervenção permanente e ativa dos corpos de bombeiros, designadamente nas atividades de socorro, como é o caso da Equipa de Intervenção Permanente (EIP) a funcionar no Corpo de Bombeiros Voluntários da Batalha;-----
- 10.- Em 27 de janeiro de 2012 foi celebrado um protocolo tripartido entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), a Câmara Municipal da Batalha (CMB) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha (AHBVB), que ainda se mantém em vigor, para o enquadramento do pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente (EIP's), ao abrigo da Portaria n.º 1358/2007 de 15/10, na redação dada pela Portaria n.º 75/2011, de 15/02, em conjugação com o despacho n.º 5141/2015, de 04/05;-----
- 11.- Nos termos do n.º 1 da cláusula 3ª do referido protocolo esta equipa é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência, vinculados à Associação (AHBVB) por contrato individual de trabalho até um período de 3 (três) anos;-----
- 12.- A ANPC e a CMB participam em partes iguais os custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, bem como os demais encargos com a Segurança Social;-----
- 13.- Para assegurar o financiamento do plano de investimentos definido, necessário ao regular funcionamento e bom desempenho das missões que são confiadas ao corpo de bombeiros, os meios financeiros, resultantes de apoios da Administração Central do Estado, quer da própria Associação, são insuficientes e podem determinar a necessidade de reforço do apoio municipal,-----
----- São razões, por que, dando sequência à deliberação n.º 2016/0297/DAG (SOC), tomada pelo Executivo Municipal em 20 de junho de 2016,-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 35 de 51

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprecie e delibere:-----

- 1) Aprovar a minuta do protocolo de colaboração anexa, a outorgar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, no qual se prevê a atribuição da verba no montante global de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), sendo 60.000,00€ (sessenta mil euros) para apoio a despesas de funcionamento, 30.000,00€ (trinta mil euros) para apoio a despesas de investimento, e o valor remanescente, no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) atribuído a título de participação das despesas relacionadas com a constituição da EIP – Equipa de Intervenção Permanente, em funcionamento no CB da Batalha, nas condições definidas no predito documento; -----
- 2) Aprovar que os efeitos do protocolo supra mencionado retroajam a 01/01/2016 para que o Município possa apoiar as despesas realizadas pela Associação no presente ano, desde que enquadradas nos termos do alusivo protocolo de colaboração; -----
- 3) Conceder plenos poderes ao Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o citado protocolo.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência da verba, no valor global de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, mediante a realização de um protocolo nos termos e fundamentos supra aduzidos, mandatando, desde já, o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou ao Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o citado documento.**-----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0422/G.A.P. -----

Liquidação e Dissolução da UAC – Agência para a Promoção dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós-----

MGD n.º 150-09/2016-----

----- Presente proposta n.º 108/2016/GAP emitida em 09/09/2016 pelo senhor presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- A AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DOS CENTROS URBANOS DE LEIRIA, BATALHA E PORTO DE MÓS, foi constituída pelos Municípios de Batalha, Leiria e Porto de Mós, e pela ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em 23/02/2007, sob proposta da Câmara Municipal em reunião realizada em 22/02/2007 (Del. n.º 2007/0128/D.A.F.);----

----- A Agência, melhor enquadrada como Unidade de Acompanhamento e Coordenação (UAC), foi constituída por força da Portaria n.º 188/2004, de 26 de fevereiro, com a finalidade de instituir um núcleo de gestão para apoio à



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 36 de 51

implementação de projetos de urbanismo comercial, nos núcleos urbanos acima identificados, e o legítimo propósito de obter enquadramento das operações a fundos comunitários, designadamente ao “Sistemas de Apoio a Ações Coletivas (SIAC) – projetos coletivos MERCA”, “MODCOM” e “URBCOM”.-----

----- Encerrados os incentivos comunitários e os respetivos programas operacionais do anterior QCA, a Agência deixou de promover projetos/ações de parceria, e não encontrou soluções de financiamento alternativas à prossecução dos seus fins estatutários, revelando as demonstrações financeiras dos últimos exercícios, sucessivos resultados negativos transitados com perda de capital próprio, motivo pelo qual não se encontram razões para a sua continuidade.-----

----- Foi neste contexto que a Direção da AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DOS CENTROS URBANOS DE LEIRIA, BATALHA E PORTO DE MÓS, informou o Município que se encontra agendada, para o próximo dia 13 de setembro, uma sessão extraordinária, onde será submetido a votação o processo de liquidação da Agência, sendo intenção nomear para liquidatário, em representação do Município de Leiria, o Sr. Vereador Gonçalo Lopes, responsável por todos os atos de liquidação, os quais deverão ser concretizados no prazo máximo de 3 meses.-----

----- Acresce que à data da presente proposta, os membros da Assembleia Geral da Agência, detêm conhecimento pleno do balanço, o qual evidencia:-----

- a)-a inexistência de passivos correntes e não correntes a assumir perante terceiros, considerando-se por quitadas todas as responsabilidades;-----
- b)-a inexistência de ativos a distribuir, uma vez que se consideram satisfeitos e acautelados todos os direitos dos credores;-----
- c)-os fundos próprios de 105.000,00, garantiram a cobertura integral dos resultados transitados negativos e a assunção dos compromissos que se encontravam por liquidar.-----

-----Balanço a 12 de setembro de 2016-----

Rúbricas	Períodos	
	set/16	dez/15
ATIVO		
Ativos não correntes		
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00
	0,00	0,00
Ativo corrente		
Inventários	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00
Outras contas a receber	0,00	0,00
Diferimentos	0,00	0,00



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 37 de 51

Caixa e depósitos bancários	0,00	7 511,07
	0,00	7 511,07
Total do ativo	0,00	7 511,07
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO		
FUNDOS PATRIMONIAIS		
Fundos	105	105
	000,00	000,00
Reservas	0,00	0,00
Resultados transitados	-105	-105
	000,55	000,55
Outras variações nos fundos patrimoniais	0,00	0,00
Resultado líquido do exercício	0,55	0,00
Total do capital próprio	0,00	-0,55
PASSIVO		
Passivo corrente		
Fornecedores	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00
Outras contas a pagar	0,00	7 511,62
Diferimentos	0,00	0,00
	0,00	7 511,62
Total do passivo	0,00	7 511,62
Total do capital próprio e passivo	0,00	7 511,07

----- Neste âmbito, tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere:
- No sentido da liquidação e dissolução da Agência nos termos acima enunciados, proposta que deverá ser apreciada e votada pela Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º, n.º1, alínea n), conjugado com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, fazendo-se acompanhar da respetiva Ata da Assembleia Geral da Agência para a Promoção dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar a liquidação e dissolução da Agência nos termos acima enunciados, submetendo a proposta a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º, n.º1, alínea n), conjugado com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, fazendo-se acompanhar da respetiva Ata**



da Assembleia Geral da Agência para a Promoção dos Centros Urbanos de Leiria, Batalha e Porto de Mós.-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0423/D.A.G.-----

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL-----

Modificação ao Orçamento nº 26-----

Modificação ao Orçamento nº 27 e Modificação ao PPI e AMR nº 26-----

MGD nº 78 de 11/08/2016-----

----- Presente proposta n.º 41/2016/G.A.V. emitida em 31/08/2016 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações;-----

----- Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.-----

----- As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações;-----

----- Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 26 no montante de 300,00€ nos seguintes termos:-----

1 – Reforço da rubrica do orçamento:-----

▪ --Abono para Falhas = 300,00€-----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº 27 no montante de 150.600,00€ nos seguintes termos:-----

PPI: reforço = 5.000,00€, anulação = 150.600,00€-----

AMR: reforço = 109.100,00€, anulação = 0,00€-----

1 – Reforço das rubricas do orçamento:-----

▪ --Prémio, condecorações e ofertas = 3.500,00€-----

▪ --Outros Bens = 4.000,00€-----

▪ --Estudos, pareceres, projetos e consultadoria = 13.000,00€-----

▪ --Diversos = 1.300,00€-----

▪ --Outras Restituições = 16.000,00€-----

2 - Reforço das rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR):-----

▪ --Protocolo Fornecimento Refeições S.C.M.Batalha = 50.600,00€-----

▪ --Protocolo Fornecimento Refeições C.S.P. Reg. Fetal = 11.400,00€-----

▪ --Protocolo Fornecimento Refeições C.S.P.S. Mamede = 12.700,00€-----

▪ --Protocolo Fornecimento Refeições C.R.Golpilheira = 30.350,00€-----

▪ --Protocolo Fornecimento Refeições Agrupamento Escolas = 750,00€-----

▪ --Programa Regime de Fruta Escolar = 2.000,00€-----



▪ --Academia Sénior-artes, expressões, jogos e informática = 1.300,00€-----
3 - Reforço da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos (PPI):-----

▪ --Beneficiação de Edifícios da Autarquia = 5.000,00€.»-----

----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 78 em 12/09/2016, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 31 de agosto de 2016 (no uso da competência delegada por Del. n.º 2014/0497/G.A.P., de 29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0424/D.A.G.-----

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL-----

Modificação ao Orçamento n.º 28 e Modificação ao PPI e AMR n.º 27-----

MGD n.º 79 de 12/09/2016-----

----- Presente proposta n.º 42/2016/G.A.V. emitida em 07/09/2016 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: --

----- «Considerando que,-----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações;-----

----- Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.-----

----- As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações;-----

----- Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 28 no montante de 38.800,00€ nos seguintes termos:-----

PPI: - reforço = 29.500,00€, Anulação = 38.800,00€;-----

1 - Reforço das rubricas do Plano Plurianual de Investimentos (PPI):-----

▪ --Aquisição de Equipamento Informático = 5.000,00€-----

▪ --Arruamentos, passeios e valetas na Freguesia da Batalha = 24.000,00-----

▪ --Requalificação Posto de Turismo da Batalha = 500,00-----

2 - Reforço na rubrica do orçamento:-----

▪ --Gasolina = 300,00€;-----

▪ --Outros Bens = 2.000,00€;-----

▪ --Estudos, pareceres, projetos e consultadoria = 3.000,00€;-----

▪ --Outros Trabalhos Especializados = 3.000,00€-----

▪ --Diversos = 1.000,00€»-----



----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 79 em 12/09/2016, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 07 de setembro de 2016 (no uso da competência delegada por Del. n.º 2014/0497/G.A.P., de 29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).--

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0425/G.A.P. -----

Abertura de procedimento para aquisição de serviços de execução de cartografia, que inclui as componentes ortofotocartografia (voo e orto) e cartografia vetorizada, no seguimento da aprovação da candidatura n.º POSEUR-03-2012-FC-000109, para a “elaboração do levantamento cadastral da rede de saneamento de águas residuais em baixa existente no concelho da Batalha”-----

MGD n.º 149-09/2016-----

----- Presente proposta n.º 43/2016/GAP emitida em 09/09/2016 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -- -----

----- «I. Enquadramento da Necessidade:-----

Constitui objeto da presente proposta, a aquisição de serviços de execução de cartografia, que inclui as componentes ortofotocartografia (voo e orto) e cartografia vetorizada, no seguimento da aprovação da candidatura n.º POSEUR-03-2012-FC-000109, para a “elaboração do levantamento cadastral da rede de saneamento de águas residuais em baixa existente no concelho da Batalha”, às escalas 1/2.000 para as zonas urbanas e 1/10.000 para as zonas não urbanas, respetivamente com as áreas de 988 hectares e 507 hectares.-----

Atualmente, o Município dispõe de 32% da rede de saneamento de águas residuais em baixa, reproduzida em desenho final atualizado da “obra construída” e um registo informático de todos os desenhos (traçado da conduta e caixas de visita) elaborados em Autocad, acompanhados por um levantamento local topográfico, elaborado à data da elaboração do projeto. Associadas ao traçado da conduta, propriamente dito, encontram-se somente registadas as seguintes informações: -----

- 1) Identificação das características físicas das canalizações como o material, diâmetro e classe de pressão nominal, assinaladas ao longo do traçado; -----
- 2) Marcação numerada dos perfis, na planta, para referência para o traçado do perfil longitudinal das canalizações; -----
- 3) Identificação da localização das caixas de visita da conduta, representando a tampa;
- 4) Identificação da localização das caixas de visita do coletor, representando a tampa, a cota da tampa e a profundidade à soleira. -----

No entanto, estes elementos, não se encontram sistematizados no Sistema de Informação Geográfica (SIG). -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 41 de 51

O diagnóstico de situação representado pela ERSAR, mostra-nos que a Câmara Municipal da Batalha, entidade gestora do sistema em baixa da rede de saneamento das águas residuais, apresentava um índice de conhecimento infraestrutural e de gestão patrimonial, em 2013, de 45 em 100. O sistema engloba aproximadamente 156 km de coletores distribuídos pelas 4 freguesias do concelho (Batalha, Golpilheira, Reguengo do Fetal e São Mamede) que abrangem 65% dos lugares considerados na BGRI2011, num universo de 4565 alojamentos servidos. Acresce que este sistema utiliza o sistema em alta SIMLIS - Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., responsável também pela totalidade do tratamento das águas residuais na estação de tratamento localizada no concelho vizinho de Leiria. Nestes termos é de referir que a componente de “homologação” prevista na candidatura não é elegível, não sendo uma condição necessária para a elaboração do cadastro do saneamento, pelo que não será realizada no âmbito deste procedimento. -----

Para aumento do índice de conhecimento infraestrutural da rede, torna-se necessário cartografar 2 zonas urbanas à escala 1/2.000 e zonas não urbanas à escala 1/10.000. O somatório da área a cadastrar perfaz 1495 hectares, distribuídos entre zonas urbanas, a que correspondem 988 hectares e zonas não urbanas, com um total de 507 hectares. -----

----- II. Considerações:-----

- 1.-Nos termos da alínea u) do Termo de Aceitação subscrito pelo Município da Batalha, no âmbito da operação POSEUR-03-2012-FC-000109 para a “Elaboração do levantamento cadastral da rede de saneamento de águas residuais em baixa existente no concelho da Batalha”, torna-se necessário dar início ao projeto no prazo máximo de 180 dias;-----
- 2.-Considerando que a despesa com a execução da cartografia vetorizada será cofinanciada a 85% pelo POSEUR, ao abrigo da candidatura acima referenciada;-----
- 3.-O Município da Batalha não dispõe de competências técnicas, nem de equipamentos para a execução da referida cartografia; -----
- 4.-A operação tem por objetivo o incremento do grau de conhecimento da localização e características da rede de saneamento de águas residuais que permita uma gestão mais eficiente e uma tomada de decisão mais criteriosa e tecnicamente sustentada acerca dos investimentos futuros a realizar na rede de saneamento; -----
- 5.-O levantamento cadastral vem permitir a adoção de um sistema integrado de informação sobre a rede de saneamento de águas residuais existente com características de interoperabilidade com os restantes softwares da Câmara Municipal que se traduza em ganhos efetivos em termos de eficácia, eficiência e sustentabilidade; -----
- 6.-A inexistência deste levantamento cadastral condiciona a obtenção de fundos comunitários, através do POSEUR, para os investimentos a realizar com fecho de malha das redes de águas residuais domésticas em baixa; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 42 de 51

- 7.-A operação contribui para os objetivos e metas da estratégia definida pelo PENSAAR 2020, na medida em que esta operação concorre para o aumento do nível de conhecimento da situação existente fornecendo, desta forma, informação mais fiável sobre as necessidades de renovação de redes e controle de aflúências indevidas; -----
- 8.-Nos termos previstos no n.º 9 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, a produção cartográfica só pode ser realizada por empresa legalmente habilitada ou tenha apresentado a mera comunicação prévia prevista no artigo 8.º do referido diploma. No âmbito da candidatura n.º POSEUR-03-2012-FC-000109 é necessária a execução da cartografia 1/10000 e 1/2000 fidedigna e de qualidade que sirva de base à elaboração do levantamento cadastral da rede de saneamento de águas residuais em baixa existente no concelho da Batalha, -----
- 9.-Atento ao disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, diploma que aprovou o orçamento de Estado para o ano de 2016, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, na sua atual redação, independentemente da natureza da contraparte.-----
- 10.- Por sua vez, o n.º 10 da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do presidente do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seja, depende: -----
- a) Da demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----
- d) Identificação da Contraparte; -----
- e) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE/2015, conjugado com o preceituado na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 43 de 51

- 11.- Atendendo à natureza e objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----
- 12.- Revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu caráter de não subordinação hierarquia, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal, e não implicando o mesmo cumprimento de horário;
- 13.- O valor global de 72.000 € + IVA emergente do contrato, objeto do presente parecer prévio vinculativo, tem cobertura orçamental nas Grandes Opções do Plano na rubrica 2 243 2016/95-ação 1, e Orçamento na rubrica 01/070113, nos seguintes termos, conforme revisão orçamental n.º 03/2016, aprovada na Assembleia Municipal de 29/06/2016, sob proposta da Câmara Municipal de 13/06/2016:-----
2016: 14.760,00€-----
2017: 73.800,00€-----
- 14.- Cronograma Financeiro:-----
Para a execução contratual foi fixado o prazo de 6 meses.-----
-----**São razões porque se propõe,**-----
- a) A abertura de procedimento para execução da cartografia (ortofotocartografia – voo e orto – e cartografia vetorial) no âmbito da candidatura n.º POSEUR-03-2012-FC-000109 “Elaboração do levantamento cadastral da rede de saneamento de águas residuais em baixa existente no concelho da Batalha”, pelo valor base de 72.000 € + IVA, em regime de ajuste direto, por aplicação do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua atual redação;-----
- b) A consulta a empresas da especialidade, legalmente habilitadas ou que tenham apresentado a mera comunicação prévia prevista no artigo 8.º, conforme indicado no n.º 9 do artigo 2.º “produção cartográfica” do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, designadamente VIAMAPA, GISTEC, GOTOP, INFOPORTUGAL, GEOATRIBUTO e CME;-----
- c) A nomeação do Júri, nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º do CCP, composto por:-----
- Presidente: Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vereador em Regime de Permanência;--
- Rita Margarida Gaspar Ferro Carmona, Técnica Superior;-----
- Patrícia Alexandra Vieira Nascimento, Técnica Superior.-----
Vogais suplentes:-----
- Carlos Alberto Oliveira Henriques; Vice-Presidente;-----
- Raquel Maria Alves Pinto Barbosa Dias, Técnica Superior.»-----
- A Câmara Municipal apreciou e, nos termos da revisão orçamental n.º 03/2016, aprovada pela Assembleia Municipal de 29/06/2016, sob proposta da**



Câmara Municipal de 13/06/2016, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à abertura do procedimento para aquisição de serviços de execução de cartografia, que inclui as componentes ortofotocartografia (voo e orto) e cartografia vetorizada, no seguimento da aprovação da candidatura n.º POSEUR-03-2012-FC-000109, para a “elaboração do levantamento cadastral da rede de saneamento de águas residuais em baixa existente no concelho da Batalha”, nos termos e fundamentos supra aduzidos, remetendo o assunto aos serviços competentes da Autarquia, tendo em vista o desenvolvimento dos procedimentos necessários para a abertura do respetivo procedimento administrativo. -----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0426/G.A.P. -----

Proposta de reconhecimento de interesse público estratégico - Alteração e Ampliação da Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha, nos termos do n.º 1, art.º 10.º do Regulamento do PDM (1ª Revisão) -----

MGD n.º 155-09/2016 -----

----- Presente proposta n.º 112/2016/GAP emitida em 12/09/2016 pelo senhor presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando que, -----

- 1.-O Município da Batalha propõe-se realizar a remodelação e requalificação dos edifícios da Escola-Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha, designadamente os que definem os programas do 2.º, 3.º ciclo e secundário, recaindo sobre o conjunto edificado composto por 11 edifícios, dos quais 8 correspondem ao programa funcional letivo escolar e os restantes 3 respeitam à área desportiva de apoio.-----
- 2.-O projeto prevê a requalificação de edifícios e espaços existentes (14.657 m2), novas edificações (9.985 m2) para substituição de volumes construtivos desajustados das atuais necessidades, assim como as correspondentes demolições (2.957 m2). -----
- 3.-Para além da necessária requalificação dos espaços utilizados pelos alunos, designadamente as salas de aula, o programa funcional responde à necessidade de unificação das escolas (antiga preparatória com a antiga secundária), de modo a otimizar os espaços, recursos físicos e meios humanos existentes. -----
- 4.-O projeto recai sobre o edificado dos dois níveis de ensino (2º ciclo e secundário), configurando uma operação de “grande remodelação”, encontrando-se prevista na carta educativa aprovada e homologada em 29/05/2007 por Sua. Exa. a Ministra da Educação. -----
- 5.-A operação está implicitamente associada ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal) outorgado entre o Ministério da Educação e Ciência (MEC), a Presidência do



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 45 de 51

- Conselho de Ministros e o Município da Batalha, em 18/05/2015 publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 145, de 28/07/2015, sob o n.º 551/2015. -----
- 6.-No âmbito deste Contrato, foi delegada na Autarquia, a titularidade das Infraestruturas Escolares, designadamente, os edifícios do Agrupamento de Escolas da Batalha - Escola Básica e Secundária da Batalha (escola-sede), que integra a rede escolar pública do MEC, competindo ao Município executar um plano de reabilitação daquelas escolas, com financiamento do MEC (vide art.º 16.º do contrato). -----
 - 7.- Nos termos do n.º 2 da cláusula 16ª do referido Contrato, o MEC assume o compromisso de, conjuntamente com o Município, vir a assegurar uma intervenção de reabilitação da Escola Sede do Agrupamento do AE da Batalha. Para efeitos do n.º 3 da citada clausula, após a intervenção, o Município assume a titularidade e gestão das infraestruturas. -----
 - 8.-Por força do estatuído no seu artigo 17.º, o Município é responsável pela gestão e conservação, incluindo manutenções, e pelo apetrechamento das referidas Infraestruturas Escolares. -----
 - 9.-A intervenção foi enquadrada no planeamento da educação para a Região Centro, constando no “mapeamento” da Iniciativa Territorial de Investimento (ITI) da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), enviada e aprovada pela Comissão Europeia sob a referência n.º REGIO/DGA2.G.3/AMC/ga, respeitando os limites de cofinanciamento previstos no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial,-----
 - 10.- Ao abrigo do referido instrumento de financiamento comunitário, foi prevista uma dotação FEDER no montante global de 2.370.000,00 €.-----
 - 11.- A intervenção encontra-se prevista na carta educativa aprovada e homologada em 29/05/2007 por Sua. Exa. a Ministra da Educação. Coesão Territorial. -----
 - 12.- A operação mereceu parecer favorável do IGEFE, I.P. em 15/07/2016. -----
 - 13.- Nos termos do n.º1, art.º 10.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), 1ª revisão, entende-se por empreendimentos de carácter estratégico, todos aqueles que, por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal, seja reconhecido interesse público estratégico pelo seu especial impacto na ocupação do território, pela sua importância para o desenvolvimento económico e social do concelho, ou pela sua especial funcionalidade ou expressão plástica ou monumental. -----
 - 14.- Importa referir que a área de intervenção foi prevista na revisão do Plano Diretor Municipal como espaço de equipamento, face às edificações e usos já existentes no local. -----
 - 15.- Em termos urbanísticos, o projeto proposto preconiza uma área de construção total de 18.361,5m2, área a ampliar de 5.458,5m2, número de pisos acima da cota de soleira 2 e cêrcea variável, o que determina o respetivo enquadramento regulamentar no artigo 59.º da Subsecção IV – Espaços de uso especial de equipamentos, do sobredito Regulamento do PDM, que apenas permite, de acordo



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 46 de 51

com a alínea a) do ponto 2 do Artigo 60.º, a área de construção existente acrescida de 20%. -----

16.- O enquadramento referido no número anterior inviabiliza o projeto em causa, uma vez que apenas permite uma área de construção de ampliação de cerca de 16.495,20m² (13.746,00m² – área existente x 20%).-----

17.- Tratando-se de um empreendimento de carácter estratégico pelas razões já expostas nos números anteriores, pode beneficiar de uma majoração de 50% da área de construção máxima que resulta da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 11.º ao polígono de solo afeto ao empreendimento, nos termos do previsto na alínea a) do ponto 2 do artigo 11.º, do Regulamento do PDM (até 24.742,80m²).-----

----- Assim, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara aprecie e delibere:-----

Propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público estratégico do projeto com vista à requalificação dos edifícios do Agrupamento de Escolas da Batalha - Escola Básica e Secundária da Batalha (escola-sede), por forma a criar melhores condições para as crianças em idade escolar, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos no ensino básico e secundário, melhorando as condições funcionais dos acessos, nomeadamente a alunos com mobilidade condicionada, e arranjos exteriores do espaço escolar.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público estratégico do projeto com vista à requalificação dos edifícios do Agrupamento de Escolas da Batalha - Escola Básica e Secundária da Batalha (escola-sede), por forma a criar melhores condições para as crianças em idade escolar, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos no ensino básico e secundário, melhorando as condições funcionais dos acessos, nomeadamente a alunos com mobilidade condicionada, e arranjos exteriores do espaço escolar, nos termos e fundamentos supra aduzidos, e atento o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**-----

-----**-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0427/G.A.P.-----

Assunto: Local de realização das reuniões do Executivo Municipal-----

MGD n.º 151-09/2016-----

----- Presente proposta n.º 109/2016/GAP emitida em 12/09/2016 pelo senhor presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----

----- Nos termos do artigo 40.º em conjugação com o disposto no artigo 49.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Executivo



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 47 de 51

Municipal deliberou, por unanimidade, que reuniões ordinárias da Câmara Municipal fossem efetuadas quinzenalmente, a realizar às segundas-feiras, pelas 14h30, no Salão Nobre dos Paços do Concelho;-----

----- Já se iniciaram os trabalhos para beneficiação do edifício dos Paços do Concelho, por forma a adaptar o Edifício Municipal para Acolhimento da Loja do Cidadão (IRN, AT e SS), pelo que o Salão Nobre estará temporariamente indisponível para realização das sessões e reuniões dos órgãos do Município; -----

----- São razões porque, -----

----- Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto no artigo 49.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal aprecie e delibere, aprovar a realização das reuniões da Câmara Municipal na Sala de Formação do piso 1 do edifício dos Paços do Concelho, sem embargo das mesmas poderem ser realizadas no Auditório Municipal, sempre que se verifique necessidade, designadamente pela participação do público, devendo esses espaços estarem disponíveis nos dias em que se realizem as reuniões do Executivo.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o local de realização das reuniões do Executivo Municipal, nos termos propostos.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0428/G.A.P. -----

Procedimento a adotar para os Baldios (Lei n.º 68/93, de 4/9, na redação dada pela Lei n.º 72/2014, de 2/9 – Lei dos Baldios) -----

MGD n.º 156-09/2016 -----

----- Presente proposta n.º 113/2016/GAP emitida pelo senhor presidente da câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----

1. -Existem alguns baldios que se encontram inscritos em nome do Município da Batalha, situação que suscitou dúvidas quanto à necessidade deste ter de intervir nos negócios jurídicos sobre a disposição destes terrenos, designadamente na realização de escrituras de expropriação para fins de utilidade pública;-----
2. -Conforme referido no Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 14/10/2003, proferido no Processo n.º 032672, a matriz não dá nem tira direitos; a matriz traduz um cadastro dos prédios para fins de incidência fiscal;-----
3. -Assim, o facto de o baldio se encontrar inscrito nas finanças na titularidade do Município da Batalha não lhe confere qualquer direito de propriedade do qual, aliás, o Município da Batalha não se arroga titular; -----
4. -A Lei 68/93, de 4 de setembro, na sua redação atual (Lei dos Baldios), estipula, no seu artigo 2.º-B, o seguinte: -----

"Inscrição matricial -----

1 - Os terrenos que integram os baldios estão sujeitos a inscrição na matriz predial respetiva. -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 48 de 51

2 - A cada terreno individualizado que integra o baldio corresponde um artigo matricial próprio, que deve incluir todos os elementos de conteúdo estabelecidos no artigo 12.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação atual, que se apliquem à especificidade dos terrenos. -----

3 - Para efeitos do artigo 8.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação atual, os terrenos de baldio são inscritos em nome do próprio baldio".-----

5.-Por sua vez, o artigo 21.º, alínea o) da mencionada lei preceitua que compete ao Conselho Diretivo "promover a inscrição dos terrenos baldios na matriz e as necessárias atualizações desta";-----

6.-Esta competência deve considerar-se abrangida pela delegação de poderes de administração da Assembleia de Compartes nas Juntas de Freguesia, designadamente as Freguesias do Reguengo do Fetal e São Mamede;-----

7.-Atento o disposto nos artigos 2.º-B e 21.º, alínea o) da Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, na sua atual redação, os Baldios não deveriam encontrar-se, atualmente, inscritos em nome do Município da Batalha, mas antes em nome do próprio Baldio, o que compete ao Conselho Diretivo e, por delegação de poderes de administração, à respetiva Junta de Freguesia;-----

----- São razões porque, -----
----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere no sentido de o Município da Batalha -----

- não ter de intervir nos negócios jurídicos que envolvam os baldios; apenas terá de intervir se, porventura, o Município for contemplado com qualquer contrapartida decorrente do negócio formalizado ou tiver algum interesse a acautelar, ressaltando-se, desde já, a apreciação casuística que se imponha em cada situação concreta, que poderá revestir-se de particularidades que imponham solução diversa,-----

- notificar as Assembleias de Compartes e respetivas Juntas de Freguesia, que deverão proceder à regularização dos baldios nos termos anteriormente mencionados, e de acordo com o legalmente estabelecido, devendo informar a Câmara Municipal sobre a regularização da situação.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:**-----

- não ter de intervir nos negócios jurídicos que envolvam os baldios; apenas terá de intervir se, porventura, o Município for contemplado com qualquer contrapartida decorrente do negócio formalizado ou tiver algum interesse a acautelar, ressaltando-se, desde já, a apreciação casuística que se imponha em cada situação concreta, que poderá revestir-se de particularidades que imponham solução diversa,-

- notificar as Assembleias de Compartes e respetivas Juntas de Freguesia, que deverão proceder à regularização dos baldios nos termos anteriormente mencionados, e de acordo com o legalmente estabelecido, devendo informar a Câmara Municipal sobre a regularização da situação.-----



**

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0429/G.A.P. - -----
Anulação de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na área de
Serviço Social – Carreira e Categoria de Técnico Superior -----
MGD n.º 136 de 26/08/2016-----

----- Presente proposta n.º 40/2016/G.A.V. emitida em 31/08/2016 pelo
senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se
transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

1. Em 30 de maio de 2016, foi publicitado em Diário da República, 2ª série n.º 103 o
aviso n.º 6747/2016, a abertura do procedimento concursal comum para
preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior,
na área de Serviço Social, conforme caracterização no mapa de pessoal e
disposição legal; -----
2. Terminado o prazo de receção de candidaturas em 14-06-2016, acrescido de três
dias úteis para candidaturas expedidas até este prazo via CTT; -----
3. Findo este prazo, foi o processo de concurso remetido ao Júri do procedimento
concursal para verificação dos requisitos de admissão; -----
4. De acordo com as normas dos artigos 29º e 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22
de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril,
terminado o prazo de entrega de candidaturas, o Júri procede no prazo de 10 dias
úteis seguintes à verificação dos elementos e requisitos exigidos; -----
5. Após a decisão do Júri e havendo candidatos a excluir serão estes notificados nos
cinco dias úteis seguintes para realização de audiência de interessados nos termos
do Código de Procedimento Administrativo; -----
6. A inexistência de decisão de Júri até à presente data de 31-08-2016; -----
7. O concurso é um procedimento administrativo constituído por vários atos e
operações, sendo que o aviso que o publicou, a apresentação dos requerimentos,
propostas e a sua admissão ao concurso são atos preparatórios não constitutivos
de direitos; -----
8. Após análise do procedimento concursal e avaliado o princípio da racionalização de
meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, bem como atentos a
motivos de oportunidade, conveniência e aproveitamento dos recursos humanos
existentes na área de Serviço Social; -----
9. O n.º 2 do artigo 38º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e
republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, prevê que excepcionalmente, o
procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado da
entidade responsável pela sua realização, “in casu” o Exmo. Sr. Presidente da
Câmara, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de
ordenação final dos candidatos, no âmbito de audiência de interessados; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 50 de 51

- 10.- Nos termos do art.º 32.º da LOE 2016 o recrutamento de trabalhadores na administração local está sujeito aos limites legalmente fixados no RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente ao limite da dívida total e à regra do equilíbrio corrente nos Municípios e outras entidades do setor local (artigo 40.º do RFALEI). -----
- 11.- O Município da Batalha regista no 1º semestre do ano de 2016 um acréscimo das despesas com o pessoal, em larga medida em resultado da integração de recursos na área da educação e de mobilidade intercarreiras, bem como perspetiva-se a necessidade não prevista de assumir despesas relativas a acidentes em serviço, nos termos do disposto no DL n.º 503/99, 20/11. -----
- 12.- São nulas as contratações de trabalhadores efetuadas em violação das regras de equilíbrio definidas nos números anteriores, bem como torna-se incerta a ponderação a realizar nesta data, relativamente à existência de margem corrente suficiente, além de dotação orçamental e de fundos disponíveis, para acomodar a despesa incremental que poderá resultar de nova contratação. -----

Com base no exposto, propõe-se: -----

- A cessação do procedimento concursal comum para um posto de trabalho na área de Serviço Social de acordo com o n.º 2 do artigo 38º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, com os fundamentos factuais e de direito supra referidos. -----

- Notificação dos candidatos da anulação do procedimento e publicitação em Diário da República». -- -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra:** -----

- **proceder à cessação do procedimento concursal comum para um posto de trabalho na área de Serviço Social de acordo com o n.º 2 do artigo 38º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, com os fundamentos factuais e de direito supra referidos.** -----

- **notificar dos candidatos da anulação do procedimento e publicitação em Diário da República.** -----

----- ** -----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0430/G.A.P. - -----

Aprovação da Ata em Minuta-----

-----**A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.**-----

----- ** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 51 de 51

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram dezoito horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo. -----

----- Batalha, 12-09-2016 -----

O Presidente da Câmara,

~~~~~

**A Secretária do G.A.P.**

~~~~~